



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

Certifico que a(o) presente Lei
foi publicado no *Mural da Pre-*
feitura no dia 25 | 06 | 97
Retirado em 15 | 07 | 97
[Assinatura]

LEI MUNICIPAL Nº 261/97, de 25-06-97.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
ADQUIRIR E REPASSAR MERENDA
ESCOLAR PARA ESCOLAS ESTADUAIS NO
MUNICÍPIO COM RECURSOS DA
FAE/MEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MOACIR ANTONIO CERINI - PREFEITO MUNICIPAL
DE MORMAÇO**, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

ART. 1º - FICA o Executivo Municipal autorizado a adquirir e repassar **MERENDA ESCOLAR** para as Escolas Estaduais sediadas no Município, através de recursos originários do Convênio firmado entre o Município e a **FAE/MEC**.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da dotação orçamentária 0801 0807021 2018 - 3120 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, consignada no Orçamento vigente.

ART. 3º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, RS,
EM 25 DE JUNHO DE 1997

[Assinatura]
MOACIR ANTONIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

[Assinatura]
Daltro Dias Junior
Secretário da Admin.

Registrado sob n.º 261 do W. 002 fls. 166v
Mormaço, 25 de junho de 19 97
[Assinatura]